



PORTARIA Nº 4.160, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e a nomeação do Grupo de Acompanhamento do Projeto “PIRA 2040”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 132, inciso III e art. 76, inciso II, alíneas “d” e “f” da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 519/2024 (Processo Digital nº 28.222/2024), com a Fundação Instituto de Administração, para formulação do Projeto “Pira 2040”, em especial o disposto no item 5.2, do Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Estratégico “Pira 2040”, que consiste na formulação do Plano de Desenvolvimento Estratégico para Piracicaba, com horizonte de planejamento de 16 anos, para a promoção do desenvolvimento socioeconômico, territorial, ambiental e da gestão pública eficiente de Piracicaba até 2040,

R E S O L V E

Art. 1º Criar o Grupo de Acompanhamento do Projeto “PIRA 2040”, cujo objetivo é coordenar e assegurar a execução e o desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Projeto “PIRA 2040” integra o Planejamento Municipal Estratégico, o qual será elaborado pelo Executivo Municipal, com o apoio dos órgãos públicos e envolvimento da sociedade civil, associações e entidades representativas.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento - GA é composto pelo Secretário da Pasta mais um servidor, comissionado ou efetivo, das Secretarias Municipais e Autarquias, assim representadas:

- I** – Secretaria Municipal de Governo;
- II** - Secretaria Municipal de Saúde;
- III** - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial;
- IV** - Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria;
- V** - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes;
- VI** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
- VII** - Secretaria Municipal de Educação;
- VIII** - Secretaria Municipal de Finanças;
- IX** - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- X** - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- XI** - Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- XII** - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

XIII - Secretaria Municipal de Administração;

XIV - Serviço Municipal de Água e Esgoto;

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo de Acompanhamento será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Acompanhamento, dentre outras funções:

I - acompanhar, monitorar, coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos da consultoria, inclusive promover a relação institucional entre a empresa e o Executivo Municipal;

II - realizar a aprovação técnica dos produtos entregues pela consultoria;

III - apoiar à consultoria no fornecimento de dados e materiais técnicos necessários;

IV - atuar em parceria com a consultoria nas discussões e formulações técnicas relacionadas ao escopo dos produtos e auxiliar a viabilizar atividades operacionais como mobilização de pessoas, órgãos, empresas e sociedade civil;

V - participar de discussões, reuniões, oficinas, audiências públicas e formulações relevantes, desempenhando um papel estratégico em relação as propostas para o futuro da cidade;

VI - dar publicidade quanto aos documentos elaborados e aos eventos públicos a serem realizados no âmbito do projeto;

VII - assegurar os canais de participação da sociedade civil e mobilizar a participação social;

VIII - exercer outras funções necessárias à consecução do projeto visando sua execução e implantação final.

Art. 4º O GA poderá convidar servidores públicos do Município a fim de subsidiarem discussões técnicas junto à consultoria, como forma de garantir a ampla participação da gestão pública.

Art. 5º O GA terá função temporária, enquanto cumprir sua finalidade de acompanhar o processo de elaboração do projeto “PIRA 2040”, ficando extinto após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Ficam nomeados para compor o Grupo de Acompanhamento ora instituído para o projeto “PIRA 2040”: Tássia Elisa Espego Masiero Pires e Misael Martins Ruiz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Marcelo Pinto de Carvalho e Gustavo Laposta de Aguiar, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Andrea Ribeiro Gomes e Sumaya Hamad Chaouk, titular e suplente, respectivamente, representantes Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial; Marcio Luis de Barros Marino e Paulo Roberto Costa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Jane Franco de Oliveira e Vanderlei Antonio Quartarolo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Euclides Baraldi Libardi e Edmara Silva Damiani, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Bruno Cesar Roza e Maria Isabel Barbosa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Telma Trimer de Oliveira Pereira e Clayton Daniel Masquetto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Nancy Aparecida Ferruzzi Thame e Evelise Moncaio Moda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante e Jamyle Martins de Sousa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Carlos Alberto Lordello Beltrame e Dayane Gabrielle Bortoleto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria

Municipal da Ação Cultural; Maria Angélica Gonçalves da Silva e Elaine Cristina Medeiros, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Luis Fernando Dagnone Cassinelli e Nara Elisa Hartung Campos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração; Artur Costa Santos e Luiz Otávio de Castro, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

Parágrafo único. Os integrantes do GA ora nomeados não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Assinaturas do documento



"Norma"

Código para verificação: **QC3MRIF4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX) em 17/06/2024 às 19:23:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 17/06/2024 às 18:14:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCEL VARELLA PIRES** (CPF: 192.XXX.928-XX) em 17/06/2024 às 14:06:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/03/2022 - 11:26:30 e válido até 03/03/2025 - 11:26:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/069035** e o código **QC3MRIF4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.